



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.166
DE 29 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre instituição de gratificação que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2.166 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal de Piquerobi autorizado a instituir uma Gratificação diária no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) aos Servidores Públicos Municipais que forem convocados para laborarem nos dias 19/06/2025 e 20/06/2025 na Festa Turística de Corpus Christi/2025, na preparação dos trabalhos de ruas e retiradas de lixos e entulhos provenientes das festividades.

§ 1º - A referida Gratificação será concedida somente quando da realização da festividade.

§ 2º - A Gratificação concedida tem caráter indenizatório, devendo ser lançada em folha de pagamento e não poderá ser incorporada aos vencimentos do servidor municipal sob qualquer pretexto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 29 de abril de 2025.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos

 Rua José Bonifácio, 40
CEP 19410-000 - Piquerobi - SP



 (18) 3276-1010 / 3276-1211
 gabinete@piquerobi.sp.gov.br